



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.031 DE 02 DE MARÇO DE 2004=

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.988
DE 08 DE ABRIL DE 2003.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei nº 1.988 de 08 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*“Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO por sua SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, visando a reforma do GINÁSIO DE ESPORTES “DELÇO MAZETTO”, em nossa cidade.**”*

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 02 de março de 2004.


José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,** em 02 de março de 2004.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-